



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 000130/2026 – Edital nº 056/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A **FUNDAÇÃO DE ENSINO DE PIRACICABA - FUMEP**, por intermédio da Agente de Contratação **MICHELE CRISTINA ALVES DESUÓ**, designada por meio da Portaria nº 001/2026, publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, edição do dia 27/01/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço**, com fundamento nos artigos 28, 29 e 32 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as informações abaixo:

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de profissionais qualificados, a serem alocados nas dependências da instituição, por meio de postos de trabalho.

Valor Estimado da Contratação: R\$73.893,05 (setenta e três mil oitocentos e noventa e três reais e cinco centavos) mensal e R\$886.716,60 (oitocentos e oitenta e seis mil oitocentos e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos) anual.

Sistema Eletrônico Utilizado: BNC – Banco Nacional de Compras Públicas

Endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/>

Exclusivo para Me/Epp/Equiparadas: Não

CRONOGRAMA

Recebimento das Propostas: De **24/06/2026 às 9h** até **07/07/2026 às 9h**

Abertura da Sessão e Disputa de Lances: **07/07/2026 às 9h30.**

Referência de tempo: Todos os prazos e horários mencionados seguem o horário oficial de **Brasília/DF**.

As regras e condições para participação estão disponíveis no site oficial da FUMEP, no endereço: <https://www.fumep.edu.br/post/licitacoes-fumep> e também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp>

Dúvidas e esclarecimentos poderão ser encaminhados para: ✉ licitacao@fumep.edu.br



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 000130/2026 – Edital nº 056/2026

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente **Pregão Eletrônico** é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, com critério de julgamento de **menor preço**, nos termos dos arts. **28, 29, 30 e 32** da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Referência
1	1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de profissionais qualificados, a serem alocados nas dependências da instituição, por meio de postos de trabalho.	Un.	12	R\$73.893,05

1.2. Contratação de **empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção e conservação predial**, com **dedicação exclusiva de mão de obra**, incluindo o fornecimento de **profissionais qualificados**, a serem alocados nas dependências da instituição, por meio de **postos de trabalho**, conforme quantitativos, perfis profissionais e jornadas definidos neste Termo de Referência e na **Planilha de Composição de Preços**.

1.3. Os serviços compreenderão atividades de manutenção civil, elétrica, hidrossanitária, pintura, serralheria, marcenaria, cobertura, drenagem, jardinagem e demais intervenções necessárias à conservação, segurança, funcionalidade e adequada operação dos bens imóveis da contratante, conforme especificações, condições e quantitativos a serem definidos no Termo de Referência.

1.4. A contratação tem por finalidade garantir a continuidade das atividades institucionais, preservar o patrimônio público, promover condições adequadas de uso das instalações e assegurar o atendimento às normas técnicas, de segurança, acessibilidade e sustentabilidade aplicáveis.

1.5. Os serviços a serem contratados compreendem atividades técnicas especializadas de caráter preventivo, corretivo e preditivo, abrangendo, entre outras, as seguintes áreas:

a) Manutenção Civil

- Reparos em alvenaria, estruturas e acabamentos;
- Manutenção de pisos intertravados, calçadas e passeios;
- Adequações e melhorias voltadas à acessibilidade;
- Correção de patologias construtivas e pequenos reparos estruturais.

b) Pintura Predial

- Pintura interna e externa de edificações;
- Pintura de superfícies em alvenaria, madeira e metal;
- Serviços de preparação, recuperação e acabamento de superfícies.

c) Manutenção de Instalações Elétricas de Baixa Tensão

- Manutenção e substituição de ventiladores e exaustores;



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 000130/2026 – Edital nº 056/2026

- Troca de lâmpadas, refletores, luminárias e reatores;
- Instalação e adequação de redes elétricas;
- Instalação e manutenção de chuveiros e torneiras elétricas;
- Inspeção e manutenção de bombas d'água;
- Demais serviços correlatos às instalações elétricas prediais.

d) Manutenção de Instalações Hidrossanitárias

- Limpeza e higienização de caixas d'água;
- Instalação e manutenção de louças, metais e acessórios sanitários;
- Reparos em redes de água, esgoto e drenagem;
- Correção de vazamentos e demais serviços correlatos.

e) Serviços de Serralheria e Marcenaria

- Pequenos reparos e soldagens em portões, grades e estruturas metálicas;
- Manutenção de corrimãos e guarda-corpos;
- Manutenção de portões, alambrados e cercamentos;
- Reparos e fixação de componentes em mobiliários e estruturas de madeira.

f) Manutenção Predial Geral

- Manutenção de telhados, coberturas e limpeza de calhas;
- Manutenção e reparos em forros;
- Jardinagem, corte de grama e conservação de áreas externas;
- Poda preventiva de árvores próximas às edificações;
- Manutenção de sistemas de drenagem pluvial;
- Serviços de desentupimento;
- Inspeções preventivas para identificação e correção de infiltrações e vazamentos.

1.6. A execução dos serviços deverá observar as **normas técnicas aplicáveis**, as **Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho (NRs)** pertinentes, especialmente a **NR-10, NR-35** e demais correlatas, bem como as orientações e determinações da fiscalização contratual.

1.7. A Contratada deverá fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução das atividades, em conformidade com as Normas Regulamentadoras vigentes e demais legislações aplicáveis. Os EPIs deverão ser entregues sempre que necessário, mediante reposição por desgaste, dano, perda de eficácia ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização segura, sem ônus adicional para a Contratante. A Contratada será integralmente responsável por garantir que os trabalhadores disponham, durante toda a execução contratual, dos equipamentos adequados às atividades desempenhadas e às condições de risco de cada função.

1.8. A contratação contempla a disponibilização de **equipe mínima fixa composta por 09 (nove) profissionais**, distribuídos nos seguintes **postos de trabalho**, todos com jornada de **40 (quarenta) horas semanais**, conforme previsto na Planilha de Composição de Preços:

Posto de Trabalho	Quantidade
Encarregado de Manutenção	1
Pintor	1
Pedreiro	1
Oficial de Manutenção Predial	2



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 000130/2026 – Edital nº 056/2026

Eletricista	1
Auxiliar de Manutenção	2
Tratorista / Operador de Máquinas	1
Total	9

1.9. Os postos de trabalho acima descritos constituem a **base para fins de medição, pagamento e gestão contratual**, sendo vedada a alteração unilateral de quantitativos ou perfis profissionais sem a devida formalização contratual.

1.10. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas tanto as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste **Pregão Eletrônico** os interessados previamente credenciados no Portal Eletrônico, disponível no site: <https://bnccompras.com>.

2.2. Os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão atender às seguintes condições:

2.3. Estar previamente credenciados no Portal Eletrônico antes da data prevista para o recebimento das propostas, com login de usuário e senha pessoal intransferível.

2.4. O login de usuário e a senha poderão ser utilizados em quaisquer Pregões Eletrônicos realizados pela FUMEP, salvo quando cancelados por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Fundação, devidamente justificada.

2.5. Enviar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial (anexo) até a data e hora marcadas para o recebimento das propostas.

2.6. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus lances e os documentos de habilitação, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da FUMEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7. O credenciamento do participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.8. Acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública e responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios, em virtude da inobservância de mensagens emitidas pelo agente de contratação ou da sua desconexão.

2.9. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer fato que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

2.10. É de responsabilidade exclusiva do participante manter atualizados e corretos seus dados cadastrais no Portal Eletrônico, devendo providenciar a correção imediatamente, tão logo identifique incorreções ou desatualizações.

2.11. A não observância do item anterior poderá ensejar a exclusão do participante do certame.

2.12. Este Pregão destina-se à participação **também de Pessoas Jurídicas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.13. A obtenção dos benefícios previstos para ME/EPP limita-se às empresas que, no ano-calendário da realização do certame, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública que, somados, ultrapassem o limite de receita bruta anual previsto para o respectivo enquadramento.

2.14. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas referidas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas e microempreendedores individuais – MEI, nos limites da Lei Complementar nº 123/2006.



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 000130/2026 – Edital nº 056/2026

3. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Não poderão participar deste Pregão Eletrônico os fornecedores:
- 3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.4.** Enquadrados nas seguintes vedações:
- a)** Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de contratar com a Administração por sanção vigente;
 - b)** Aqueles que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente da entidade contratante ou com agente público que atue na contratação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que com eles possuam relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas entre si, conforme a Lei nº 6.404/76, concorrendo no mesmo certame;
 - d)** Empresas reunidas em consórcio;
 - e)** Pessoas físicas ou jurídicas que, nos últimos cinco anos, tenham sido condenadas com trânsito em julgado por exploração de trabalho infantil, trabalho análogo à escravidão ou contratação ilegal de adolescentes;
 - f)** Agentes públicos da entidade contratante, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, ou em situações de conflito de interesses;
 - g)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, quando atuando nessa condição.
- 3.5.** Será permitida a participação de cooperativas que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.6.** Serão estendidos às cooperativas os benefícios aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte, quando atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 3.7.** As vedações aplicam-se também ao fornecedor que atue em substituição a outro com o intuito de burlar sanções, inclusive a controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a fraude ou a utilização indevida da personalidade jurídica.
- 3.8.** A vedação também se aplica a terceiros que auxiliem na condução do certame, como membros da equipe de apoio, profissionais especializados, ou representantes de empresas de assessoria técnica.

4. CADASTRO DO FORNECEDOR NO SISTEMA

- 4.1.** O interessado em participar deste Pregão Eletrônico deverá realizar seu cadastro no sistema eletrônico, por meio do endereço: <https://bnccompras.com>.
- 4.2.** O cadastramento será efetivado mediante a atribuição de login e senha pessoal e intransferível, os quais permitirão o acesso ao sistema eletrônico de forma segura.
- 4.3.** Caso o fornecedor identifique qualquer situação que comprometa o sigilo de seus dados, especialmente quebra de segurança, deverá comunicar imediatamente o provedor do sistema, a fim de viabilizar as providências cabíveis, como alteração ou cancelamento da senha.
- 4.4.** O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, que responderá por todas as transações realizadas em seu nome, direta ou indiretamente, inclusive aquelas praticadas por seu representante legal. O provedor do sistema e a FUMEP não se responsabilizam por eventuais prejuízos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 000130/2026 – Edital nº 056/2026

4.5. O cadastramento junto ao sistema eletrônico implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na presunção de que o fornecedor detém capacidade técnica, jurídica e legal para realizar todos os atos inerentes à participação no certame.

4.6. É de responsabilidade do fornecedor acompanhar, em tempo real, as operações no sistema durante a sessão pública do pregão, não cabendo à FUMEP ou ao provedor do sistema qualquer responsabilidade por perdas decorrentes da desatenção às mensagens do sistema, falhas de conexão ou outros fatores técnicos.

5. DO INGRESSO NO PREGÃO ELETRÔNICO E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa do **Pregão Eletrônico** dar-se-á com o envio da **proposta inicial**, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de abertura do certame, deverá encaminhar, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**, a proposta contendo a descrição detalhada do objeto ofertado, e o respectivo preço, até a data e horário estabelecidos para o recebimento das propostas.

5.3. As especificações constantes da proposta, em especial o preço, **vinculam o fornecedor**, não sendo admitida alteração posterior, salvo nos casos expressamente previstos neste Edital.

5.4. Os valores propostos deverão contemplar **todos os custos diretos e indiretos**, incluindo encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, tributários, comerciais, logísticos e quaisquer outros necessários para a integral execução do objeto contratual.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de **inteira responsabilidade do licitante**, não sendo admitido pleito de alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Caso o regime tributário do licitante envolva recolhimentos variáveis, os preços propostos deverão considerar a **média dos efetivos recolhimentos realizados nos últimos doze meses**.

5.7. Independentemente da composição tributária apresentada na proposta, os valores devidos a título de tributos serão **retidos na fonte**, conforme os percentuais e condições previstos na legislação vigente.

5.8. A apresentação da proposta implica na **aceitação integral das condições do Edital e seus anexos**, em especial do Termo de Referência, constituindo compromisso do proponente em executar o objeto nos exatos termos propostos. Após o envio, a proposta poderá ser **retirada, substituída ou modificada** até o prazo final de recebimento das propostas estabelecido no sistema eletrônico.

5.9. No momento do cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, ainda, preencher os campos obrigatórios do sistema eletrônico, **declarando expressamente**:

5.10. A inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação ou contratação com a Administração, comprometendo-se a comunicar qualquer superveniência;

5.11. O enquadramento como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006** e da **Lei Municipal nº 2.126/2015**, quando couber;

5.12. O pleno conhecimento e a aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico de contratação;

5.13. A responsabilidade pelas transações realizadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e documentos apresentados;

5.14. O cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos para **pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social**, conforme art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quando aplicável;

5.15. A **não contratação de menores de 18 anos** para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a **não contratação de menores de 16 anos**, salvo na condição de **aprendiz a partir dos 14 anos**, conforme o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 000130/2026 – Edital nº 056/2026

5.16. A ciência da responsabilidade pelo cumprimento integral dos **direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, na legislação infraconstitucional, nas convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes na data da proposta.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das 09h00 da data fixada no aviso deste Edital de Pregão Eletrônico, será aberta a sessão pública no sistema eletrônico para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio da plataforma <https://bnccompras.com>, com encerramento previsto no horário final definido no mesmo aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado no sistema.

6.3. Os lances deverão ser ofertados pelo **valor total do lote**, conforme especificado no Termo de Referência e no sistema eletrônico.

6.4. O fornecedor somente poderá ofertar lance **inferior ao último lance por ele mesmo registrado** no sistema.

6.5. É permitido ao fornecedor ofertar lances **intermediários**, desde que inferiores ao menor valor anteriormente por ele ofertado e devidamente registrado no sistema.

6.6. O **intervalo mínimo entre os lances** (tanto intermediários quanto para cobertura da melhor oferta) será de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

6.7. Em caso de lances de **mesmo valor**, será considerado aquele **registrado primeiro** no sistema eletrônico, conforme o horário do recebimento.

6.8. Caso o fornecedor **não envie lances durante a fase competitiva**, concorrerá automaticamente com o **valor de sua proposta inicial**.

6.9. Durante a fase de lances, os licitantes serão informados em **tempo real do valor do menor lance registrado**, sendo vedada a identificação dos respectivos autores.

6.10. Encerrado o prazo para envio de lances, o sistema realizará automaticamente o **ordenamento das propostas**, classificando-as em **ordem crescente de valor** e divulgando os resultados no próprio ambiente eletrônico.

6.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá **pontualmente no horário previsto**, de forma **automática, sem prorrogação, sem tempo aleatório** ou qualquer outro mecanismo similar.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, o agente de contratação analisará a proposta classificada em primeiro lugar, verificando sua **conformidade com as especificações do objeto** e a **compatibilidade do preço ofertado** com os valores de mercado e a estimativa da Administração.

7.2. Caso o valor da proposta mais bem classificada esteja **acima do estimado pela Fundação**, o agente de contratação deverá buscar a **negociação de condições mais vantajosas**, conforme autoriza o §1º do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Nessa hipótese, será encaminhada **contraproposta ao fornecedor melhor classificado**, com o objetivo de se obter um preço mais compatível com a estimativa da Fundação.

7.4. Se, mesmo após negociação, a proposta permanecer **incompatível com o valor estimado ou for desclassificada**, a negociação poderá ser estendida aos **demais fornecedores classificados**, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

7.5. Toda negociação será **registrada na ata do sistema eletrônico**, de forma clara e objetiva.

7.6. Estando o preço considerado aceitável, será solicitado ao licitante o **envio da proposta atualizada** e, se necessário, de documentos complementares adequados ao **último lance válido**.



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 000130/2026 – Edital nº 056/2026

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Serão **desclassificadas as propostas** que:

8.1.1. Contiverem **vícios insanáveis**;

8.1.2. Não obedecerem às **especificações técnicas exigidas** no edital ou seus anexos;

8.1.3. Apresentarem preços **inexequíveis** ou que **ultrapassem o valor máximo** admitido para a contratação;

8.1.4. Não demonstrarem **exequibilidade**, quando solicitada pela Administração;

8.1.5. Estiverem em **desacordo com outras exigências do edital**, desde que **insanáveis**.

8.2. Havendo **indícios de inexequibilidade**, ou se necessário esclarecer pontos da proposta, o agente de contratação poderá **realizar diligências** para que o fornecedor comprove sua viabilidade técnica e econômica.

8.3. A existência de **erros materiais** no preenchimento da proposta ou planilha **não ensejará desclassificação automática**. O fornecedor será oportunizado para realizar **ajustes ou correções formais**, dentro do prazo definido no sistema, desde que não haja **majoração do preço**.

8.4. Tais ajustes têm por finalidade **sanar falhas ou omissões que não alterem a essência da proposta**, nos termos do art. 64, §2º da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Considera-se passível de correção, por exemplo, a **indevida indicação do regime de tributação**, como a opção pelo **Simple Nacional quando não aplicável**, desde que comprovada a regularidade da empresa.

8.6. A Fundação poderá solicitar **manifestação do setor requisitante ou de área técnica especializada** para subsidiar a análise de conformidade da proposta com as exigências do objeto.

8.7. Se a proposta ou o lance mais bem classificado for desclassificado, será analisada a **proposta subsequente**, e assim sucessivamente, conforme a ordem de classificação dos licitantes.

8.8. Se necessário, a sessão poderá ser **suspensa** pelo agente de contratação, sendo informada, por meio do **chat do sistema eletrônico**, a nova data e horário para sua continuidade.

8.9. Concluído o julgamento das propostas e encerrada a fase de aceitação, será iniciada a **fase de habilitação**, nos termos deste Edital de **Pregão Eletrônico**.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A fase de habilitação observará o disposto nos arts. **62 a 70 da Lei nº 14.133/2021**, sendo os documentos exigidos encaminhados **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, juntamente com a proposta ou quando solicitados pelo **Agente de Contratação**, respeitados os prazos definidos no sistema.

9.2. Para habilitação, serão exigidos os seguintes documentos:

I – Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, com alterações registradas;
- Documento de eleição dos administradores, quando aplicável;
- Comprovante de inscrição no CNPJ.

II – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Certidão conjunta da Receita Federal e PGFN (tributos federais e dívida ativa);
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal.

III – Qualificação Econômico-Financeira

- Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício;



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 000130/2026 – Edital nº 056/2026

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial.

IV – Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) de capacidade técnica compatível com o objeto;
- b) Registro em conselho profissional, quando exigido.

V – Declarações

- a) Declaração de inexistência de impedimentos para licitar (Lei nº 14.133/2021);
- b) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (trabalho de menores).

TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.3. Será assegurado às **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** o tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista, nos prazos e condições nela estabelecidos.

9.4. Para fins de fruição do benefício, a licitante deverá apresentar **declaração de enquadramento como ME ou EPP**, conforme modelo constante do edital.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob o nº, na qualidade de representante legal da empresa (razão social), com sede à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARO, sob as penas da lei, que a referida empresa é enquadrada como (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, cujos dispositivos conheço integralmente.

Declaro, ainda, que no exercício fiscal anterior ao da presente licitação, a empresa não ultrapassou o limite de faturamento bruto previsto no art. 3º da referida Lei. Estou ciente de que, caso não apresente a documentação comprobatória da regularidade fiscal, poderei sofrer as sanções previstas na legislação vigente e neste edital.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal.

VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.5. Como condição prévia à análise da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará, por meio eletrônico, a existência de **impedimentos ou sanções vigentes**, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** – CGU;
- b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa** – CNJ;
- c) **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública**, mantido pelo TCE/SP, quando aplicável.

9.6. A verificação será realizada em nome da **empresa licitante** e, quando aplicável, de seu **sócio controlador**, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Antes de eventual decisão de inabilitação, será assegurado ao fornecedor o **direito ao contraditório**, mediante manifestação prévia por meio do sistema eletrônico.



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 000130/2026 – Edital nº 056/2026

9.8. Constatado impedimento legal vigente, o fornecedor será **inabilitado**, por ausência de condição de participação.

9.9. Havendo necessidade de **complementação ou esclarecimento documental**, será concedido prazo pelo Agente de Contratação, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021, por meio do sistema eletrônico.

9.10. Será exigida a apresentação de documentos originais apenas quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade dos documentos eletrônicos apresentados.

9.11. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não atenda às exigências de habilitação, será convocado o **licitante subsequente**, observada a ordem de classificação.

9.12. Verificado o atendimento integral às exigências, o fornecedor será declarado **habilitado**.

10. CONTRATAÇÃO, ENTREGA E PAGAMENTO

10.1. Formalização da Contratação

10.1.1. Após a homologação do procedimento e a adjudicação do objeto, a contratação será formalizada mediante a emissão de **Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente**, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2. O adjudicatário será convocado e terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, para aceitar ou assinar o instrumento de contratação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.1.3. O prazo poderá ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, mediante solicitação formal e justificativa aceita pela Administração.

10.1.4. No momento da formalização da contratação, deverá ser comprovada a **manutenção das condições de habilitação**, as quais deverão permanecer válidas durante toda a execução contratual.

10.2. Prazo e Condições de Entrega

10.2.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

10.2.2. Todos os produtos deverão ser **novos, originais, em perfeito estado de conservação**, atender integralmente às especificações técnicas do edital e possuir prazo de validade mínimo exigido, quando aplicável.

10.2.3. Constatadas irregularidades, defeitos de fabricação, avarias ou desconformidades, a contratada deverá proceder à **substituição dos itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, sem ônus adicional para a FUMEP, sob pena de aplicação das sanções previstas.

10.3. Faturamento

10.3.1. O faturamento deverá ser realizado por meio de **Nota Fiscal Eletrônica**, emitida pela mesma pessoa jurídica contratada, contendo o mesmo CNPJ utilizado no procedimento.

10.3.2. A nota fiscal deverá conter, obrigatoriamente:

- Identificação do procedimento (Pregão Eletrônica nº ___/20__);
- Número da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- Dados bancários completos da contratada (banco, agência e conta corrente).

10.3.3. Notas fiscais que apresentarem erros ou inconsistências serão devolvidas para correção, **reiniciando-se o prazo de pagamento a partir da representação válida**.

10.4. Condições e Prazo de Pagamento



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 000130/2026 – Edital nº 056/2026

10.4.1. O pagamento será efetuado por meio de **crédito em conta corrente** de titularidade da contratada, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data da:

- Entrega definitiva dos materiais, e
- Atesto da nota fiscal pelo fiscal ou gestor do contrato.

10.4.2. Para fins operacionais, os pagamentos serão processados preferencialmente nos dias **05, 20 ou 30 de cada mês**, observada a ordem cronológica de exigibilidade e desde que respeitado o prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** após o atesto.

10.4.3. O pagamento estará condicionado ao cumprimento integral das obrigações contratuais, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Atualização Monetária

10.5.1. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da FUMEP, o valor devido será atualizado monetariamente com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE)**, ou outro índice que venha a substituí-lo, calculado **pro rata temporis**, desde a data do vencimento até o efetivo pagamento.

10.6. Retenções e Responsabilidades

10.6.1. Serão realizadas as retenções tributárias previstas em lei, inclusive as relativas ao **Imposto de Renda**, conforme a Instrução Normativa SF nº 18/2023 do Município de Piracicaba.

10.6.2. Caso a contratada esteja amparada por isenção, imunidade ou alíquota zero, deverá declarar expressamente essa condição na nota fiscal, com indicação do fundamento legal.

10.7. Sustação de Pagamento

10.7.1. A FUMEP poderá sustar o pagamento de qualquer fatura em caso de inadimplemento contratual, até que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis.

11. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Fica assegurado à **CONTRATADA** e à **FUMEP** o respeito à matriz de riscos e ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos dos arts. 104, 124 e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O equilíbrio econômico-financeiro inicial é aquele estabelecido pela proposta vencedora e pela estimativa orçamentária que fundamentaram a contratação, representando a justa relação entre as obrigações assumidas e a remuneração pactuada.

11.3. Será admitida **revisão contratual**, a pedido de qualquer das partes, nas seguintes hipóteses:

- a) **Fato imprevisível**, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que altere substancialmente os encargos da contratação;
- b) **Força maior, caso fortuito** ou interferências supervenientes;
- c) **Alterações unilaterais promovidas pela Administração**, quando impactarem os custos ou a execução do objeto;
- d) **Variações excepcionais nos preços de mercado**, que tornem o contrato inexecutável nas condições originalmente pactuadas;
- e) **Ocorrência de riscos alocados à Administração**, conforme matriz de riscos constante do Termo de Referência/ETP.

11.4. A parte que solicitar a revisão deverá apresentar **comprovação detalhada** da ocorrência do desequilíbrio, mediante memória de cálculo, notas fiscais comparativas, variação de índices, cotações de mercado ou documentos equivalentes.

11.5. A revisão:



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 000130/2026 – Edital nº 056/2026

- f) **Não poderá representar vantagem indevida**, restringindo-se à recomposição objetiva do equilíbrio;
 - g) **Terá efeitos a partir da data do protocolo do pedido**, salvo comprovação de impossibilidade anterior;
 - h) Será concedida **mediante apostilamento ou termo aditivo**, conforme o caso.
- 11.6.** Caso a Administração determine alterações que impliquem aumento ou redução do escopo, aplicam-se as regras do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se à contratada a devida recomposição dos custos.
- 11.7.** **Não haverá revisão para custos decorrentes de má gestão, erro de precificação, riscos alocados à contratada ou eventos ordinários do mercado**, conforme matriz de riscos.
- 11.8.** A recomposição poderá ocorrer por:
- a) Ajuste no valor mensal da locação;
 - b) Compensações financeiras específicas;
 - c) Repactuação, quando envolver custos de mão de obra com data-base definida.
- 11.9.** A aplicação desta cláusula não impede, quando for o caso, o exercício das prerrogativas legais de manutenção da continuidade do serviço e das penalidades cabíveis por eventual descumprimento.

12. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da legislação vigente, o participante ou contratado que, com dolo ou culpa:

- a) Der causa à **inexecução parcial** do contrato;
- b) Der causa à **inexecução parcial que acarrete grave prejuízo** à Fundação, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à **inexecução total** do contrato;
- d) **Deixar de apresentar qualquer documento solicitado** pelo agente de contratação, tanto durante o procedimento quanto na execução contratual;

12.2. **Não manter a proposta**, salvo em caso de fato superveniente devidamente justificado, especialmente nas seguintes situações:

- a) Deixar de **enviar a proposta final** compatível com o último lance ofertado ou após negociação;
- b) Recusar-se a **enviar o detalhamento da proposta**, quando exigido;
- c) Solicitar **desclassificação** após encerrada a fase competitiva;
- d) **Deixar de apresentar amostra**, quando exigida;
- e) **Apresentar proposta ou amostra em desacordo** com as especificações previstas no edital;
- f) **Não celebrar o contrato** ou **não apresentar a documentação exigida** para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- g) **Recusar-se injustificadamente** a assinar o contrato ou a aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo fixado pela Fundação;
- h) **Apresentar declaração ou documentação falsa** em qualquer fase do procedimento;
- i) **Fraudar o processo de contratação** ou praticar qualquer ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Adotar **conduta inidônea ou fraudulenta**, especialmente nas seguintes hipóteses:
- k) **Atuar em conluio** ou em desacordo com a legislação;
- l) **Induzir deliberadamente a erro** na análise ou julgamento da proposta;
- m) **Apresentar amostra falsificada, adulterada ou deteriorada**;
- n) **Praticar atos ilícitos** com o intuito de frustrar os objetivos da contratação;
- o) **Praticar ato lesivo** à administração pública, nos termos do art. 5º da **Lei nº 12.846/2013** (Lei Anticorrupção).

12.3. **Considera-se inexecução parcial**, desde que o objeto ainda seja útil ao contratante:

- a) O **descumprimento de obrigação acessória**;



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 000130/2026 – Edital nº 056/2026

- b) A **entrega em atraso** do objeto contratado ou o **retardamento injustificado** da execução contratual;
- c) O **descumprimento de cronograma** pactuado;
- d) A **entrega parcial do objeto**, em desacordo com a quantidade, especificações ou condições estabelecidas.

12.4. Considera-se inexecução total:

- a) O **descumprimento da obrigação principal**;
- b) O **cumprimento tardio ou parcial da obrigação principal**, quando a torne **inconveniente ou desnecessária** para a Fundação;
- c) A **recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato** ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estipulado no edital.

13. SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a Fundação poderá aplicar aos participantes, adjudicatários e/ou contratados, **garantido o direito à prévia defesa**, as seguintes sanções, **sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal**:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória e/ou compensatória;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Piracicaba;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação junto à autoridade que aplicou a sanção.

13.2. Multas

- a) A aplicação da multa de mora **não impede** que a Fundação a converta em multa compensatória e, cumulativamente, promova a **extinção unilateral do contrato**, observadas as demais sanções previstas neste edital.
- b) As sanções de advertência, multa moratória e multa compensatória poderão ser **cumulativas** entre si, conforme o caso.

13.3. Advertência

- a) A sanção de **advertência** será aplicada nas seguintes hipóteses, quando **não se justificar penalidade mais grave**:
- b) Descumprimento de **pequena relevância**;
- c) Inexecução **parcial de obrigação contratual**.
- d) Considera-se de pequena relevância o descumprimento de obrigações **instrumentais ou formais**, que não comprometam a execução contratual nem causem prejuízo à Fundação.
- e) A **reincidência** quanto ao mesmo fato que ensejou a advertência implicará na aplicação de sanção mais severa.

13.4. Multa moratória

13.5. A multa moratória será aplicada no percentual de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor total do contrato, nas seguintes situações:

- a) Pelo descumprimento de **obrigação acessória**, até o limite de **07 (sete) dias corridos**, contados do dia subsequente ao vencimento da obrigação, podendo a partir daí ser considerado descumprimento total;
- b) Pelo descumprimento de obrigação **trabalhista ou previdenciária**, até o limite de **05 (cinco) dias corridos**, contados igualmente do vencimento do prazo contratual para apresentação da documentação comprobatória.

13.6. Multa compensatória



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 000130/2026 – Edital nº 056/2026

13.7. A multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme os parâmetros abaixo:

- a) 1% do valor estimado da contratação: por não manter a proposta, salvo justificativa superveniente;
- b) 20% sobre o valor da **parcela inadimplida**: em caso de inexecução parcial;
- c) 20% sobre o valor **total do contrato**, nas hipóteses de:
 - Apresentação de declaração ou documentação falsa;
 - Prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - Conduta inidônea ou fraude de qualquer natureza;
 - Atos ilícitos visando frustrar a contratação;
 - Prática de ato lesivo conforme o art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
 - Entrega de objeto fora das especificações;
 - Inexecução parcial com grave dano à Fundação, serviços públicos ou interesse coletivo;
 - Inexecução total do contrato.

13.8. Formas de cobrança das multas

13.9. O valor das multas será:

- a) Retido de pagamentos devidos ao contratado, inclusive de outros contratos;
- b) Descontado da garantia contratual, se houver;
- c) Pago por guia de recolhimento específica;
- d) Cobrado judicialmente, se necessário.

13.10. Impedimento de licitar e contratar (âmbito municipal)

13.11. A sanção de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Piracicaba** será aplicada nas seguintes hipóteses, respeitados os prazos indicados:

- a) Inexecução parcial com grave dano: **até 2 anos**;
- b) Inexecução total: **até 3 anos**;
- c) Ausência de documentação para contratação: **até 6 meses**;
- d) Não manter proposta: **até 6 meses**;
- e) Não celebrar contrato ou apresentar documentação, quando convocado: **até 1 ano**;
- f) Retardamento injustificado da execução: **até 1 ano**.

13.12. Sanções por condutas específicas

13.13. Configuram infrações específicas, passíveis de penalidade:

- a) Não entrega ou entrega incompleta/desconforme de documentos previstos no termo de referência;
- b) Atraso com consequências graves para as obrigações contratuais.

13.14. Declaração de inidoneidade (âmbito nacional)

13.15. A sanção de **declaração de inidoneidade** será aplicada para impedir a contratação com **qualquer ente da Administração Pública**, nos seguintes casos:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa: **até 4 anos**;
- b) Fraude na contratação ou execução: **até 6 anos**;
- c) Conduta inidônea ou fraude: **até 5 anos**;
- d) Atos ilícitos com finalidade de frustrar a contratação: **até 6 anos**;
- e) Atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013: **até 6 anos**.

13.16. Procedimento sancionador

- a) As sanções serão aplicadas **por meio de processo administrativo**, com **garantia do contraditório e ampla defesa**, conforme Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 18/2023.
- b) Na aplicação de advertência, será **formalmente comunicado** que a reincidência ensejará penalidade mais grave.



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 000130/2026 – Edital nº 056/2026

- c) Se o valor da multa exceder os valores devidos ao contratado, a diferença será descontada da garantia ou cobrada judicialmente.
- d) Antes da cobrança judicial, será facultado o **pagamento administrativo da multa no prazo de 30 dias** após notificação.
- e) As sanções **advertência, impedimento e inidoneidade** poderão ser aplicadas **cumulativamente** às multas.
- f) A defesa nas sanções de **advertência e multa** poderá ser apresentada em **até 15 dias úteis** da intimação.
- g) A defesa nas sanções de **advertência e multa** poderá ser apresentada em **até 15 dias úteis** da intimação.
- Defesa escrita: **15 dias úteis** da intimação;
 - Apresentação de provas;
 - Alegações finais: **15 dias úteis** após a instrução.
- 13.17. Disposições finais**
- 13.18.** A aplicação das sanções **não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos** causados à Fundação.
- 13.19.** Serão considerados na aplicação das sanções:
- a) Natureza e gravidade da infração;
 - b) Peculiaridades do caso;
 - c) Circunstâncias atenuantes e agravantes;
 - d) Dano causado;
 - e) Existência ou aprimoramento de programa de integridade.
- 13.20.** Circunstâncias **agravantes** incluem:
- a) Violação de dever profissional;
 - b) Conluio entre participantes;
 - c) Documento falso no processo;
 - d) Reincidência.
- 13.21.** Reincidência ocorre com nova infração **após decisão condenatória definitiva** por fato idêntico.
- 13.22.** Não caracteriza reincidência se:
- a) A infração anterior tiver mais de **5 anos**;
 - b) Tiver ocorrido **reabilitação**.
- 13.23.** Circunstâncias **atenuantes** incluem:
- a) Primariedade;
 - b) Adoção de medidas para mitigar os danos;
 - c) Reparação do dano antes da decisão;
 - d) Confissão da autoria.
- 13.24.** Considera-se **primário** o participante que não tiver condenação definitiva por infração administrativa ou que já tenha sido reabilitado.
- 13.25.** Infrações que também se enquadrem como **atos lesivos da Lei nº 12.846/2013** serão apuradas **conjuntamente**, conforme rito e competência definidos nessa lei.
- 13.26.** A **personalidade jurídica poderá ser desconsiderada** em caso de abuso de direito, confusão patrimonial ou fraude, com extensão das penalidades aos sócios e empresas coligadas, mediante contraditório e análise jurídica prévia.
- 13.27. Recurso e pedido de reconsideração**
- 13.28.** Caberá **recurso** contra as sanções de advertência, multa e impedimento, no prazo de **15 dias úteis** da intimação. O recurso será:
- a) Dirigido à autoridade que aplicou a sanção;
 - b) Reconsiderado em até 5 dias úteis, ou então;
 - c) Encaminhado à autoridade superior para decisão em até 20 dias úteis.



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 000130/2026 – Edital nº 056/2026

13.29. A sanção de **declaração de inidoneidade** comporta **pedido de reconsideração**, no mesmo prazo de **15 dias úteis**, com decisão em até **20 dias úteis** do recebimento.

13.30. O **recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo** até decisão final da autoridade competente.

14. LOGÍSTICA REVERSA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUO

14.1. Considerando a natureza da contratação, que contempla a prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, sem fornecimento de materiais pela contratada, não se aplica, de forma direta, a obrigatoriedade de logística reversa nos termos da Lei nº 12.305/2010.

14.2. Contudo, a contratada deverá observar boas práticas ambientais durante a execução dos serviços, especialmente quanto à:

- Separação e acondicionamento adequado de resíduos gerados nas atividades de manutenção;
- Destinação correta de resíduos eventualmente gerados, conforme orientação da Administração e legislação ambiental vigente;
- Comunicação à fiscalização quanto à necessidade de descarte específico de materiais ou resíduos especiais.

14.3. Nos casos em que houver remoção de itens ou substituição de componentes, quando autorizada pela Administração, caberá à contratada realizar o acondicionamento adequado até a destinação definida pela contratante.

15. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DOS SERVIÇO

15.1. Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços continuados de manutenção predial com dedicação exclusiva de mão de obra, não se aplica assistência técnica nos moldes tradicionais de fornecimento de bens.

15.2. Entretanto, a contratada será integralmente responsável pela qualidade dos serviços executados, devendo:

- Refazer, corrigir ou ajustar, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais;
- Atender prontamente às solicitações da fiscalização quanto à necessidade de retrabalho;
- Garantir a adequação técnica dos serviços durante sua execução e no período subsequente, conforme orientações da fiscalização contratual.

15.3. Eventuais falhas na execução serão tratadas como inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

16. GARANTIA CONTRATUAL (5%)

16.1. Para garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas, a contratada deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A garantia poderá ser prestada, a critério da contratada, nas seguintes modalidades:

- I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – seguro-Garantia;
- III – fiança bancária.

16.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. No caso de opção pelo seguro-garantia, a apólice deverá prever cobertura para inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive multas contratuais, conforme art. 97 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. A garantia prestada responderá por:

- Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual;



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 000130/2026 – Edital nº 056/2026

- Multas aplicadas pela Administração;
- Danos causados diretamente à Administração;
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias, quando cabível.

16.6. A garantia será liberada ou restituída após a ****execução integral do contrato**** e comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratuais, observado o prazo necessário para apuração de eventuais responsabilidades.

16.7. Caso haja prorrogação do contrato, a garantia deverá ser renovada ou ajustada, mantendo-se o percentual estabelecido sobre o valor atualizado da contratação.

16.8. A não apresentação ou manutenção da garantia contratual ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital e poderá resultar na rescisão contratual.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente procedimento será divulgado no Portal de Compras BNC, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico da FUMEP e encaminhado, por meio eletrônico, aos fornecedores cadastrados na respectiva linha de fornecimento.

17.2. No caso de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, o pregoeiro, após autorização da autoridade competente, poderá:

- a) Fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, resguardadas as mesmas condições iniciais, com a devida divulgação;
- b) Negociar com os demais licitantes classificados, nos termos do art. 64, §3º, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Valer-se de proposta válida constante da pesquisa de preços que embasou o certame, desde que atendidas as condições de habilitação, com justificativa e autorização da autoridade competente.

17.3. Caso o presente procedimento licitatório venha a ser declarado **deserto**, em razão da ausência de interessados ou da não apresentação de propostas, a Administração poderá:

- I – **Reabrir o certame** mediante a republicação do edital, no mesmo ou em outro meio de divulgação, com a possibilidade de ajustes que se façam necessários;
- II – **Adotar procedimento de contratação direta**, com fundamento no art. 75, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a manutenção das condições originais da contratação;
- III – avaliar, se pertinente, a **revisão das condições editalícias**, de modo a viabilizar a participação de interessados, sem prejuízo ao objeto pretendido.

17.4. Havendo necessidade de providência de qualquer natureza por parte dos licitantes, cujo prazo não esteja definido neste Edital, será observado o prazo assinalado pelo pregoeiro na respectiva comunicação.

17.5. É responsabilidade exclusiva do licitante acompanhar todas as mensagens, publicações, convocações e prazos relacionados ao certame, eximindo-se a FUMEP de qualquer obrigação quanto à perda de prazos por desatenção ou problemas técnicos do licitante.

17.6. No caso de ausência de expediente na FUMEP ou da ocorrência de evento superveniente que impeça a realização da sessão pública, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo se houver nova comunicação oficial em sentido diverso.

17.7. Todos os horários previstos neste Edital, bem como aqueles registrados no sistema eletrônico, observarão o horário oficial de Brasília-DF.

17.8. O pregoeiro poderá sanar erros formais ou falhas que não alterem a substância das propostas ou a validade jurídica dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os interessados, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 000130/2026 – Edital nº 056/2026

17.9. As disposições deste Edital serão interpretadas sempre no sentido de ampliar a competitividade, observados os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade e vinculação ao instrumento convocatório.

17.10. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas correrão por conta exclusiva dos licitantes, não cabendo à FUMEP qualquer responsabilidade, independentemente do resultado da licitação.

17.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as normas contidas neste Edital.

17.12. Da sessão pública será lavrada ata no sistema eletrônico, acessível aos interessados.

17.13. Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar;
- **ANEXO II** – Termo de Referência.
- **ANEXO III** - Planilha de Composição de Preços (FUMEP)
- **ANEXO IV** – Modelo de contrato

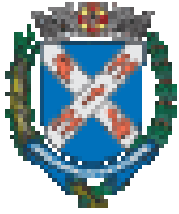
Piracicaba, 23 de junho de 2026.

ALEXANDRA PATRÍCIA FRASSETTO FERREIRA
Chefe do Setor de Orçamento e Contabilidade

MICHELE CRISTINA ALVES DESUÓ
Agente de Contratação

Membros de apoio:

- 1. MICHELE FERNANDA S. MARTINS PAVAN**
- 2. ALINE MONTEZELLI**



Assinaturas do documento

"056-2026 - Aviso e Edital - Pregão"



Código para verificação: **8OT4ZMAQ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MICHELE CRISTINA ALVES DESUO** (CPF: *****.241.428-****) em 23/06/2026 às 13:52:53 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 22/08/2025 - 11:21:07 e válido até 22/08/2028 - 11:21:07.
(Assinatura do Sistema)

- ✓ **ALEXANDRA PATRICIA FRASSETTO FERREIRA** (CPF: *****.494.668-****) em 23/06/2026 às 13:47:27 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 12/09/2025 - 15:11:18 e válido até 12/09/2028 - 15:11:18.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **FUMEP**

2026/000130 e o código **8OT4ZMAQ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.